



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE, E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E ALARME IP), NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUNS ELEITORAIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CONTRATO N.º 083/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.814.441/0001-40, com sede na Rua Cristina, 170, Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-692, telefone n.º (31) 3311-8111, 3254-7000 / 7002, e-mail: contratos@premier24h.com.br; doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena**, portadora da Carteira de Identidade n.º M-4358231 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 006.378.606-08, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE, E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E ALARME IP), NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUNS ELEITORAIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 52/2020**, consoante Processo (SEI) n.º 0056883-83.2017.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos durante o prazo de vigência contratual, sem ônus adicionais para a Contratante, e serviço de videomonitoramento 24 horas por dia (circuito fechado de televisão e alarme IP), nas dependências dos Fóruns Eleitorais localizados no interior do estado da Bahia, conforme as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 52/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

RESULTADO						
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1	1	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Alagoinhas e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.240,00	20.240,00
	2	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Camaçari e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	3	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Cruz das Almas e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	4	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Feira de Santana e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	5	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Itaparica e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	6	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Jacobina e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	7	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

	8	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Seabra e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	9	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Tucano e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	10	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Valença e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 1				206.000,00
LOTE 2	11	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Barreiras e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	19.960,00	19.960,00
	12	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Brumado e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	21.600,00	21.600,00
	13	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Eunapólis e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	14	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Guanambi e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	15	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Ilhéus e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	16	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Ipirá e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	17	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Irecê e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
	18	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Jequié e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	21.600,00	21.600,00
	19	Juazeiro e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	21.600,00	21.600,00
	20	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Porto Seguro e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	21.600,00	21.600,00
	21	Serviço de vigilância eletrônica no Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista e depósito de urnas eletrônicas	unidade	1	20.640,00	20.640,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 2				230.200,00
		VALOR TOTAL				436.200,00

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.12 “Locação de máquinas e equipamentos” vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE002063, em 27 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite máximo legalmente previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto lícitado;
- h) retardar a execução do objeto lícitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 52/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena

006.378.606-08

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos durante o prazo de vigência contratual, sem ônus adicionais para a Contratante e serviço de videomonitoramento 24 horas por dia (circuito fechado de televisão e alarme IP), nas dependências dos Fóruns Eleitorais localizados no interior do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

As instalações da Justiça Eleitoral, em decorrência de sua extensão e do grande fluxo de pessoas, necessitam de vigilância eletrônica, compreendendo os serviços de monitoramento digital, utilizando-se sensores e câmeras de vídeo com *software* de gestão integrados, com o intuito de detectar invasores e monitorar visualmente as áreas internas, externas, acessos principais e circulação em geral nas instalações das Unidades deste Tribunal Regional Eleitoral, primando por prover segurança aos magistrados, servidores, colaboradores e clientes desta Justiça Especializada, bem como dos bens patrimoniais.

Vale ressaltar que a prestação do serviço supracitado otimiza os recursos ora existentes no atual Sistema de Segurança Institucional, que abrange, também, o corpo efetivo de Agentes de Segurança e a vigilância humana armada, consoante orientações emanadas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 104, de 6 de abril de 2010, art. 1º, IV e 176, de 10 de janeiro de 2013, art. 9º, I e V atualizadas pela Resolução unificadora nº 291/2019, em especial.

A contratação contemplará as instalações em funcionamento em sede própria, que constam com uma infraestrutura melhor, conforme endereços e quantitativos discriminados no Anexo A deste TR.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

3.1. Os quantitativos de equipamentos e locais de instalação e prestação dos serviços estão indicados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD DE SENSORES DE ALARME	RECEPTORES DE SINAL (CENTRAL DE ALARME)	CÂMERAS INTERNAS DO TIPO DOME	CÂMERAS EXTERNAS DO TIPO BULLET
1	1	Fórum Eleitoral de Alagoinhas e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

GRUPO	ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD DE SENSORES DE ALARME	RECEPTORES DE SINAL (CENTRAL DE ALARME)	CÂMERAS INTERNAS DO TIPO DOME	CÂMERAS EXTERNAS DO TIPO BULLET
	2	Fórum Eleitoral de Camaçari e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	3
	3	Fórum Eleitoral de Cruz das Almas e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	4	Fórum Eleitoral de Feira de Santana e depósito de urnas eletrônicas	18	1	4	4
	5	Fórum Eleitoral de Itaparica e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	6	Fórum Eleitoral de Jacobina e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	7	Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	8	Fórum Eleitoral de Seabra depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	9	Fórum Eleitoral de Tucano e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	10	Fórum Eleitoral de Valença e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
2	11	Fórum Eleitoral de Barreiras e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	3
	12	Fórum Eleitoral de Brumado e depósito de urnas eletrônicas	12	1	2	2
	13	Fórum Eleitoral de Eunápolis e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

GRUPO	ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD DE SENSORES DE ALARME	RECEPTORES DE SINAL (CENTRAL DE ALARME)	CÂMERAS INTERNAS DO TIPO DOME	CÂMERAS EXTERNAS DO TIPO BULLET
	14	Fórum Eleitoral de Guanambi e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	15	Fórum Eleitoral de Ilhéus e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	16	Fórum Eleitoral de Ipirá e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	17	Fórum Eleitoral de Irecê e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	18	Fórum Eleitoral de Jequié e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	19	Fórum Eleitoral de Juazeiro e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	20	Fórum Eleitoral de Porto Seguro e depósito de urnas eletrônicas	12	1	3	2
	21	Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista e depósito de urnas eletrônicas	18	1	4	4
		TOTAIS	264	21	64	48

3.2. A reunião dos itens em GRUPOS visa facilitar a atividade de controle gerencial, evitando a possibilidade do TRE/BA ter 21 contratos a mais e concentrados em uma única unidade, o que inviabilizaria na prática a fiscalização deste objeto, proporcionar um maior interesse das proponentes em participar do certame, de forma que terão, em cada um dos 2 grupos disponibilizados, cidades com maiores e menores infraestruturas (cidades pequenas e isoladas em território longínquo não geram interesse por conta do custo de instalação ser mais uniforme entre as cidades participantes, o que poderia interferir no custo de oportunidade) e, por fim, evitar alegações de mal funcionamento dos equipamentos por parte da contratada, em decorrência de infraestrutura deficiente em cidades menores e mais distantes da capital.

4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar o quantitativo de câmeras de monitoramento e sensores de alarme infravermelho micro-ondas e demais equipamentos e materiais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

necessários estipulados neste Termo de Referência **em regime de comodato**, bem como executar o serviço de videomonitoramento ao vivo, pelo período de 24 horas, diariamente.

- 4.1.1.** A rede de internet e a tecnologia utilizada na instalação do sistema de monitoramento ficam a critério e inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.1.2.** O material empregado no sistema não deverá estar aparente (exposto), devendo ser utilizado canaletas, bandejas, ou outro similar para este fim.
- 4.2.** Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes do Anexo A deste Termo de Referência.
- 4.3.** Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes, e devem ser compatíveis com as especificações mínimas solicitadas, observando-se o mínimo necessário para que os serviços sejam prestados nos moldes exigidos nesse Termo de Referência.
- 4.4.** O sistema de alarmes deverá detectar, via sensores de presença humana, movimentos nos espaços a serem monitorados, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoramento 24 horas na empresa, por meio de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte *online* de informações (sob a responsabilidade da Contratada), permitindo o registro de ocorrências em tempo real.
 - 4.4.1.** Na eventualidade de invasão, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar:
 - 4.4.1.1.** Acionar o órgão policial;
 - 4.4.1.2.** Cientificar o representante do Tribunal para acompanhamento do registro da ocorrência (Chefe do Cartório Eleitoral e ASEGU);
 - 4.4.1.3.** Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.
- 4.5.** Os registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo entregues arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela Contratante.
 - 4.5.1.** O sistema Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá possibilitar a realização de *backup's* em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.
 - 4.5.2.** As imagens do CFTV são de caráter sigiloso e somente poderão ser cedidas ou acessadas por terceiros mediante autorização do Contratante.
- 4.6.** O sistema de monitoramento deverá ter recursos de autoalimentação que o mantenham em funcionamento pelo tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela rede pública.
- 4.7.** O sistema utilizado na execução do objeto da licitação deverá observar as seguintes características:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.7.1.** Possibilitar o acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente.
- 4.7.2.** Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- 4.7.3.** Possibilitar visualização das imagens, em tempo real, via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível.
- 4.7.4.** Permitir, no mínimo, 01 (uma) senha (código) de coação; ativa/desativa o sistema de alarme via aparelho celular.
- 4.7.5.** Possuir a função “senha de coação”, isto é, uma senha diferenciada das demais; essa senha permite o envio da informação de emergência para a central de monitoramento de forma silenciosa, ou seja, sem acionar as sirenes do Sistema.
- 4.8.** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assistência de Segurança, pelo telefone (71) 3373-7020, no horário de expediente do TRE/BA.
- 4.9.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto licitado.
- 4.10** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, com todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento e o videomonitoramento em operação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem Serviço, que será emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, da via contratual assinada.
- 4.10.1** Previamente à instalação, os equipamentos deverão ser apresentados pela Contratada à fiscalização do ajuste para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS CÂMERAS

5.1. TIPO FIXA IP DOME INTERNA E FIXA IP BULLET EXTERNA

Full HD
Infravermelho
Day&Night
Gravador de som
Redução de ruído 3D
Iluminação mínima



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Backlight
Grau de proteção IP67
Possibilidade de acesso ao monitoramento via internet pela Contratada
Alcance de Nitidez de Imagem podendo visualizar com clareza o rosto humano a 30m
Ângulo de visão de 90% a 180%

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: o Gestor do Contrato emitirá ordem de serviço para o início do serviço de instalação no prazo estipulado no item 4.10, que será, então, recebido provisoriamente, após a instalação dos equipamentos.

b) Recebimento definitivo: após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características dos equipamentos instalados que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, estando o serviço apto ao início de sua execução, não necessitando mais, de nova emissão de ordem de serviço.

6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço de instalação se deu em desacordo com o que fora pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no item 4.10.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços de vigilância eletrônica com videomonitoramento 24 horas em pelo menos 2 (dois) municípios distintos simultaneamente.

7.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

7.2. A Licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de monitoramento, ininterruptos ou não, até a data prevista para abertura da sessão pública do Pregão;

7.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4. A licitante deverá apresentar Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada.

7.4.1. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/BA, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

7.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente registrado no CREA, nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, ou ainda engenheiro que detenha especialização em segurança eletrônica, devidamente comprovado.

7.5.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

7.5.1.1. Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa ou consórcio, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social da Licitante, do estatuto da instituição com cópia da ata de assembleia, comprovando à sua investidura no cargo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) informar imediatamente todas e quaisquer alterações no *layout* interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias, etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no imóvel, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) fornecer e fixar, no prazo de até 5 dias, a contar do início da execução do contrato e, mantê-la durante todo o período de vigência da contratação, a placa de identificação de monitoramento por alarme e câmeras 24 horas em local de fácil visualização;
- i) instalar e manter link de dados de comunicação próprio com capacidade suficiente para a execução dos serviços;
- j) arcar com os custos das licenças dos programas/aplicativos utilizados no videomonitoramento;
- k) proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias;
- l) entregar arquivos armazenados por igual período informado na **alínea k** se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas.
- m) responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite máximo legalmente previsto.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) atrasar injustificadamente o início da execução do objeto contratado – **1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização do contrato – **0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por item e por ocorrência, até o limite de 2% do valor nota fiscal/fatura do mês da ocorrência;**
- c) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – **3% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por dia, até o limite de 15% do valor da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da glosa pelos serviços não prestados;**
- d) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato – **2,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por ocorrência, até o limite de 10% do valor da nota fiscal/fatura do mês da ocorrência;**
- e) deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados – **2% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por ocorrência, até o limite de 4% do valor da nota fiscal/fatura;**
- f) não disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada – **2,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por ocorrência, até o limite de 5% do valor nota fiscal/fatura;**
- g) não fornecer e fixar, durante a vigência do Contrato, placa de identificação de monitoramento por alarme 24 horas em local de fácil visualização – **1% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por dia, até o limite de 8% do valor da nota fiscal/fatura;**
- h) deixar de proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias – **2,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por ocorrência, até o limite de 10% do valor da nota fiscal/fatura do mês da ocorrência;**
- i) deixar de entregar arquivos armazenados por igual período informado na **alínea h** se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas – **2,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por ocorrência, até o limite de 10% do valor da nota fiscal/fatura do mês da ocorrência;**
- j) deixar de responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor– **0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura referente à unidade (imóvel) monitorado, por item e por ocorrência, até o limite de 2% do valor nota fiscal/fatura do mês da ocorrência;**
- k) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;

11.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber o objeto contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

13.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

13.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços a que ela se refere.

13.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada os valores correspondentes às multas, indenizações ou outros ressarcimentos devidos.

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

14.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

14.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14.2. A contratada, no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, deverá disponibilizar os seus meios de comunicação através dos contatos informados no item **14.1.** acima, sujeito a sanção prevista no item **11.1. f)** pelo seu descumprimento.

14.2.1. Para o fornecimento dos dados de contato, a contratada deverá entrar em contato com a contratante através do e-mail utilizado pela fiscalização do contrato, no endereço eletrônico asegu@tre-ba.jus.br, preferencialmente, bem como através dos telefones (71) 3373-7214/7020/7296.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CIDADE	LOCAL
Alagoinhas	Fórum Eleitoral de Alagoinhas e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Ayrton Senna, S/N – Alagoinhas, CE2P 48030-640
Barreiras	Fórum Eleitoral de Barreiras e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua S, Nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras, CEP 47800-000
Brumado	Fórum Eleitoral de Brumado e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Rio de Contas, Nº 3 – Nobre, Brumado, CEP 46100-000
Camaçari	Fórum Eleitoral de Camaçari e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. do Contorno, S/N, Povoado de Camaçari, Camaçari, CEP 42.800-000
Cruz das Almas	Fórum Eleitoral de Cruz das Almas e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Clodoaldo Gomes Costa, 370 – Miraudó, Cruz das Almas, CEP 44380-000
Eunápolis	Fórum Eleitoral de Eunápolis e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Alexandria, 200, Loteamento Parque Residencial – Dinah Borges – Centro, Eunápolis, CEP 45820-970
Feira de Santana	Fórum Eleitoral de Feira de Santana e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. José Falcão da Silva, S/N, Queimadinha, Feira de Santana, CEP 44.050-512
Guanambi	Fórum Eleitoral de Guanambi e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Aeroporto Velho, Guanambi, CEP 46430-000
Ilhéus	Fórum Eleitoral de Ilhéus e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Gov. Roberto Santos, S/N, Esperança, Ilhéus, CEP 45.658-630
Ipirá	Fórum Eleitoral de Ipirá e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rodovia BA 052, KM 86, Centro Administrativo, Ipirá, CEP 44.600-000
Irecê	Fórum Eleitoral de Irecê e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Fortaleza, nº 500, Novo Horizonte, Irecê, CEP 44900-000
Itaparica	Fórum Eleitoral de Itaparica e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Dr. Antônio Calmon, S/N – Centro, Itaparica, CEP 44460-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CIDADE	LOCAL
Jacobina	Fórum Eleitoral de Jacobina e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. João Fraga Brandão, S/N – Centro, Jacobina, CEP 44700-000
Jequié	Fórum Eleitoral de Jequié e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Av. Perimetral III, nº 3-B – Jequiezinho, Jequié, CEP 45200-000
Juazeiro	Fórum Eleitoral de Juazeiro e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua dos Bandeirantes, S/N – João XXIII, Juazeiro, CEP 48900-000
Porto Seguro	Fórum Eleitoral de Porto Seguro e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y – Tabapiri, Porto Seguro, CEP 45810-000
Ribeira do Pombal	Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Evencia Brito, S/N – Centro -Ribeira do Pombal, CEP 48400-000
Seabra	Fórum Eleitoral de Seabra depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua 22 de Abril, nº 481, Santa Luzia, Seabra, CEP 46900-00
Tucano	Fórum Eleitoral de Tucano e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Francisco Araújo de Souza, nº 397, Centro, Tucano, CEP 48790-000
Valença	Fórum Eleitoral de Valença e depósito de urnas eletrônicas, situado na Rua Guido Araújo Magalhães, S/N – Novo Horizonte, Valença, CEP 45400-000
Vitória da Conquista	Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista e depósito de urnas eletrônicas, situado na Av. Olívia Flores, S/N – Candeias, Vitória da Conquista CEP 45055-090